



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA - GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA

PLANO DE TRABALHO - PT N° 1/ 2017 - LAB CIR EXPR HFA

1. OBJETO

A aquisição de material permanente, conforme o Pedido de Aquisição de Material (PAM nº 2/2017) para atender as demandas do Laboratório de Cirurgia Experimental, conforme quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas nesse instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens solicitados é necessária para equipar e atualizar o laboratório de cirurgia experimental, tornando-o funcional para realizar treinamentos e pesquisas por profissionais de saúde. Atualmente o laboratório de cirurgia experimental não dispõe dos equipamentos solicitados para realizar os procedimentos.

3. DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

A quantidade solicitada visa suprir a necessidade do setor, aumentando a oferta e disponibilidade nos agendamentos de procedimentos para realização de novas pesquisas e treinamentos. O laboratório de cirurgia experimental atualmente não dispõe dos itens solicitados sendo necessária a aquisição para equipar as instalações.

4. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

A aquisição destes itens possibilita desenvolver mais procedimentos e incentivar os profissionais realizarem mais treinamentos e pesquisas relacionados.

5. VERIFICAÇÃO

5.1. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

5.2. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5.3. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado.

6. APROVEITAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO, BENS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

O HFA não dispõe de estoque dos materiais solicitados direcionados para a pesquisa, fazendo-

se necessário a aquisição para desenvolvimento e fomento da pesquisa no HFA.

7. CRITÉRIOS DE CONTROLES E REGISTROS A SEREM ADOTADOS

A Divisão de Pesquisa estabelecerá critérios de controle e registro do material solicitado.

Brasília, 04 de maio de 2017.

EVA LEITE RIBEIRO MENDES - 2º Ten OTT

De acordo:

JOSÉ LUIZ FONTOURA DE ANDRADE - Cap QCO Vet

Respondendo pela Chefia da Divisão de Pesquisa DTEP/HFA

Aprovo o presente Plano de Trabalho - PT

JOSÉ EDMILSON FERREIRA DA SILVA

Contra Almirante (Md)

Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Eva Leite Ribeiro Mendes, Chefe**, em 30/06/2017, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Fontora de Andrade, Chefe**, em 30/06/2017, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **José Edmilson Ferreira da Silva, Diretor(a)**, em 30/06/2017, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 03/07/2017, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0513217** e o código CRC **098503B9**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E ESPORTE
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 3/2018

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento permanente, conforme o Pedido de Aquisição de Material **PAM nº 3/2018/S DIV CPC DTEP HFA** para a DIVISÃO DE ENSINO DA DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA, destinados a atender às necessidades de treinamento/capacitação dos profissionais de saúde do Hospital das Forças Armadas.

1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF (resumida).	CÓD CAT MAT	UND	QTD	M PREF 7.776/12
52	SIMULADOR COMPUTADORIZADO PARA TREINAMENTO DE EMERGÊNCIAS CLÍNICAS - Modelo de corpo humano inteiro, adulto, feito em material sintético durável, com aspecto e toque semelhantes aos da pele humana, e com componentes eletrônicos/computadorizados para simulação realística de emergências clínicas.	57169	UND	01	-
65	EQUIPAMENTO DE SIMULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA - Equipamento computadorizado, incluindo modelo de corpo humano (total ou parcial), adulto, com simulação realística de tecidos e órgãos internos do abdome e pele, além de todo o equipamento cirúrgico e de imagem necessários ao treinamento de procedimentos de cirurgia videolaparoscópica.	151059	UND	01	-

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital das Forças Armadas atua na resolução de casos clínicos difíceis, não resolvíveis nos Hospitais de menor complexidade e, por isso, a ele referenciados. Para tanto, a equipe multiprofissional de saúde do HFA deve apresentar proficiência máxima nos tipos de atendimentos demandados para o que necessita realizar capacitação e reciclagem permanentes. Os simuladores oferecem modelos realísticos para o treinamento de ocorrências da prática diária do Hospital, sem a exposição de pacientes reais às situações de treinamento, justificando-se, desta feita, a sua aquisição. Finalmente, justifica-se, ainda, a aquisição dos itens relacionados pelo fato de que o HFA possui competência para o desenvolvimento do ensino médico e de enfermagem (em que também se empregam os simuladores), conforme previsto no Inciso IV do Art. 1º do seu Regimento Interno (aprovado pela Portaria Normativa/MD nº 2.744, de 21 de dezembro de 2015), possuindo, atualmente, 14 Programas de Residência Médica ativos, que somam um total de 80 (oitenta) médicos residentes.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades do corpo clínico do HFA (vários setores), por tempo indeterminado (por se tratarem de itens duráveis), e são utilizados nos procedimentos realizados nas dependências da Divisão de Ensino da Direção Técnica de Ensino e Pesquisa do HFA.

2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. Os itens demandados não existem na Divisão de Ensino da DTEP, sendo a primeira vez que são propostos para a aquisição pelo setor. Do exposto, não há estatística da utilização em anos anteriores. Os quantitativos apresentados se prestam a mobiliar, como o mínimo necessário ao seu adequado funcionamento, quatro ambientes já existentes nas instalações da Divisão de Ensino da DTEP: 1) Sala de Treinamento de Medicina Assistencial (incluindo habilidades individuais e coletivas); 2) Sala de Simulação de Medicina Operativa (militar); 3) Sala de Simulação de Equipamentos Médicos.

2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (se for o caso);

2.4.1. Não é o caso

2.5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO:

2.5.1. Não se aplica.

2.6. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA SE FOR O CASO:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO
52	Pacote completo	SIMULADOR COMPUTADORIZADO PARA TREINAMENTO DE EMERGÊNCIAS CLÍNICAS	01	O item vencedor deverá cumprir todas as funcionalidades previstas na descrição detalhada, contante do PAM nº 3/2018/S DIV CPC DTEP HFA
65	Pacote completo	EQUIPAMENTO DE SIMULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	01	O item vencedor deverá cumprir todas as funcionalidades previstas na descrição detalhada, contante do PAM nº 3/2018/S DIV CPC DTEP HFA

-Agrupar os itens que possuem o mesmo critério de aceitação. Se não for solicitado amostra suprimir o subitem.

2.7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO:

2.7.1. Não se aplica

2.8. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES

2.8.1. Não se aplica

2.9. MARGEM DE PREFERÊNCIA

2.9.1. Não se aplica

2.10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.10.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades.

2.10.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de equipamentos destinados ao treinamento dos profissionais, individualmente, e das equipes de saúde do HFA, com vistas à prestação do atendimento ao usuário com a máxima segurança e eficácia.

2.10.3 Os benefícios diretos estão na capacitação e aprimoramento constantes das equipes de saúde do HFA, sem exposição dos pacientes ao risco desse treinamento; e os benefícios indiretos residem no desenvolvimento de atividades de ensino em saúde, que integram as competências regimentais do HFA. Estas também contribuem para o desenvolvimento nacional, por intermédio da formação de profissionais especializados que fomentem o desenvolvimento técnico científico do país, tudo em conformidade com o Art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

2.11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.11.1. A contratação alinha-se com as competências regimentais do HFA, conforme o texto aprovado pela Portaria Normativa/MD nº 2.744, de 21 de dezembro de 2015.

2.11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.1. Os equipamentos propostos para aquisição são compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:

4.1. Não é o caso.

4.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO):

4.2.1. Não é o caso.

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO;

4.3.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor;

4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO;

Os equipamentos especificados têm validade indeterminada, dependente do uso, por serem produtos duráveis.

5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

5.1. A aquisição destes materiais permitirá ao HFA promover atividades de capacitação e aprimoramento em suas próprias instalações, reduzindo a necessidade de gastos com a contratação desses mesmos serviços junto a prestadores externos.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de __ (___) dias corridos, em remessa _____, contados do pedido enviado via fac-símile ou por contato telefônico, conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR	
UASG	112408
NOME	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
ENDEREÇO	Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 9h e 15h.

6.1.1 A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

6.1.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

6.2. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

6.3. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.

6.4. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.5. O recebimento do objeto será feito:

6.5.1. Provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;

6.5.2. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Gestor do contrato e/ou substituto; e

6.5.3. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

6.6. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do

instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

6.9. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

6.10. O objeto deste Termo de Referência deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:

6.10.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

6.10.2. Estar em perfeitas condições de uso;

6.10.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

6.10.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;

6.10.5. havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e

6.10.6. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

6.11. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

6.12. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

6.13. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado.

6.14. A garantia será somente a do fabricante.

6.15. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.

6.16. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

7. PRAZO PARA O FORNECIMENTO:

7.1. Esta é a primeira vez que se adquire o material solicitado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da Contratante:

8.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 - indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto.

Brasília - DF, 14 de março de 2018.

CHEFE DA DIVISÃO	REQUISITANTE
Ratifico em:	Solicito em:
SÁVIO REDER DE SOUZA - MAJ MED EB Chefe da Divisão de Ensino da DTEP	GELSON DE MELO MAGALHÃES - 2º Ten QAO Adm G EB Chefe da Subdivisão de Capacitação
DIRETORIA ENQUADRANTE	
Aprovo em:	
JOSÉ EDMILSON FERREIRA DA SILVA Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa	



Documento assinado eletronicamente por **Gelson de Melo Magalhaes, Chefe**, em 14/03/2018, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sávio Reder de Souza, Chefe**, em 14/03/2018, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **José Edmilson Ferreira da Silva, Diretor(a)**, em 14/03/2018, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 14/03/2018, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0929459** e o código CRC **C7C3EB5D**.